



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 010/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI

"Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município São Francisco do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências além das já definidas no Decreto Municipal 008/2020".

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades imediatas do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal,

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, a contratação da empresa RECYCLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 07.969.885/0001-80, com o valor global de R\$ 7.244,00 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais) conforme documentos que instruem este processo.

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

Cumpra-se.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 17 de Março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de Março de 2020.

DECRETA:

Contrato Administrativo nº 017/2020
Dispensa de Licitação nº 003/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades imediatas do Município de Santo Antônio dos Milagres do Piauí.
Lei nº 8.666/93 Art. 24 e suas alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - Piauí.
Contratado: RECYCLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ nº 07.969.885/0001-80.
Valor global: R\$ 7.244,00 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais)
Data da Assinatura do contrato: 17 de Março de 2020.
Vigência: até fornecimento total dos itens.
Dotação Orçamentária: despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, para exercício de 2020, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo e 409025- Outros Materiais Permanentes.

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de São Francisco do Piauí-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º - Ficam determinadas, pelo prazo de 23 de março a 06 de abril de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de São Francisco do Piauí, as seguintes medidas :

I – a proibição:

- a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
- b) aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II – A suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços, bem como as atividades de construção civil, no âmbito do Município de São Francisco do Piauí, enquanto durar o estado de calamidade pública em razão do avanço do novo coronavírus (COVID-19).

§1º Permite-se o funcionamento dos setores administrativos, desde que seja realizado remoto e individualmente.

§2º A suspensão a que se refere o art. 1º, deste Decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- I – supermercados, açougues, peixarias, fruteiras, centros de abastecimento de alimentos;
- II – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde;
- III – farmácias e drogarias;

(Continua na próxima página)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO INFANTIL PROF. SATURNINO NEVES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI
CONTRATADO: J. B. LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.820/0001-08.
VALOR: estimado de R\$ 86.005,50 (oitenta e seis mil e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA: vigorará por 180 dias, obedecendo o plano de trabalho e o cronograma físico financeiro, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, Fundeb, no elemento de despesa 449051 - Obras e Instalações.